



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Estado do Paraná

LEI Nº06/2005

**SÚMULA : AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar Convênio com o ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, objetivando ações conjuntas entre os governos Estadual e Municipal, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública no Município de Jardim Alegre.

Art. 2º) – O Convênio a ser firmado, vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser cancelado pelas partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, ou prorrogado a critério dos participantes.

Art. 3º) – Fica autorizado o Município, a efetuar o pagamento mensal, a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, a importância de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro – Os recursos financeiros mencionados neste artigo, correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária em execução.

Parágrafo Segundo – Este valor será reajustado pelos mesmos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos do Município.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 20 DE ABRIL DE 2005

  
MAURO ORIANI  
PREFEITO MUNICIPAL